
MINUTA DO EDITAL - CP OBRA SEI Nº 28489587/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 19 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

OBJETO: OBXX

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO: AMPLA / COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP / EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE / MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO / ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX às XXh00min

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até XX às XXh00min, protocolar no Setor de Protocolo da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX às XXh00min, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: por meio do endereço eletrônico: licitacoes@aguasdejoinville.com.br

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL / Coordenação de Licitações e Compras - CLC, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, neste Edital doravante denominada simplesmente CAJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade de PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC, na forma presencial, que se regerá pelas seguintes disposições.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo licitatório será realizado na modalidade de Processo de Licitação da CAJ, disciplinado pelo Regulamento de Licitações da CAJ, em sessão pública presencial, no endereço acima mencionado.

1.2 A condução será por empregado da CAJ, denominado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

1.3 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolados até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro, nº 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC.

1.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até o 5º (quinto) dia útil anterior a da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5 As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacoes@aguasdejoinville.com.br.

1.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.7 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da CAJ, em Joinville/SC, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.8 Toda e qualquer informação posterior à publicação deste Edital, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no website www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes acessá-los para obtê-las.

1.9 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.10 Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma: Todos os documentos deverão estar em nome da matriz se o licitante participar do certame por sua matriz, e, em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.11 O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos através de download no website: www.aguasdejoinville.com.br.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 A legislação que regula este processo licitatório e os documentos que o instruem são os seguintes:

- a) Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/CAJ - 6ª edição / 8 de julho de 2025;
- b) Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais;
- c) Lei Federal nº 8.249/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- d) Lei Federal Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- f) Demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes;
- g) Aviso e Edital de Licitação;
- h) Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos

ANEXO II - Quadro de Quantitativo

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo Declaração de Atendimento às Condições do Edital

ANEXO V - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira (NÃO SE APLICA, QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOR ABAIXO DE R\$ 1.500.000,00 ITEM/LOTE)

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica (NÃO SE APLICA, SE NÃO FOR EXIGIDO CONFORME SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

ANEXO VII - Formulário Due Diligence (NÃO SE APLICA, QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOR ABAIXO DE R\$ 1.500.000,00 ITEM/LOTE)

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

3. SIGLAS

3.1 Para efeito deste processo licitatório serão usadas as seguintes siglas:

- a) CAJ: Companhia Águas de Joinville.
- b) CLC: Coordenação de Licitações e Compras.
- c) CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- d) DOEM: Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.
- e) EPP: Empresa de Pequeno Porte.
- f) GSL: Gerência de Suprimentos e Logística.
- g) ME: Microempresa.
- h) RLC: Regulamento de Licitações e Contratos.
- i) SEI: Sistema Eletrônico de Informações.

3.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- a) Contratada: pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado Contrato na condição de adquirente de direitos, prestador de serviços, fornecedor de bens ou executora de obras/serviços.
- b) Contratante: Companhia Águas de Joinville - CAJ.

4. OBJETO

4.1 Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o/a **OBXX**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Este processo licitatório é destinado a participação: **AMPLA / COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP / EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP**.

5. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O modo de disputa será **FECHADO / ABERTO**.

5.2 O critério de julgamento da presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE / MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO E RECURSOS

6.1 A contratação do objeto desta licitação se dará de forma indireta e no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO / GLOBAL**, e conforme no Anexo I deste Edital.

6.2 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **RESTRITO** e será informado após o encerramento da etapa de negociação / de **R\$ XX**.

6.3 Os recursos destinados para a presente licitação são **PRÓPRIOS / XX** e as despesas provenientes terão seus custos cobertos pela(s) contábil(eis): **XX**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de execução é de **XX (XX) MESES DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

7.2 O prazo de vigência do contrato é de **XX (XX) MESES DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar deste procedimento licitatório os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

8.2 Não poderão participar da presente Licitação empresa:

- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que se enquadre em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
- c) Que se enquadre em um ou mais dispositivos do item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- d) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- e) **Que estejam constituídas sob a forma de consórcio. (CASO PERMITA, EXCLUIR)**

8.3 **Para a participação de empresas em Consórcio deverão ser observadas as seguintes normas: (CASO NÃO PERMITA, EXCLUIR)**

8.3.1 Deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando-se no mínimo:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Empreendimento que constitui o objeto do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- d) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação;
- e) Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo Consórcio, na fase de Licitação e em relação ao Contrato decorrente dela, e que assinarão, como anuentes, o referido Contrato e responderão solidariamente por todas as obrigações do Consórcio;
- f) Apresentação da empresa líder do Consórcio, informando o percentual estabelecido da participação de cada consorciada, inclusive quanto a participação proporcional de cada uma na execução dos serviços, em consonância com as respectivas especificações. A líder do Consórcio será o canal de interlocução junto à

Companhia Águas de Joinville com relação aos aspectos de gerenciamento das atividades e terá poder de administração e de representação do Consórcio, inclusive perante a terceiros;

- g) Designação do representante legal do Consórcio. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o Contrato decorrente desta Licitação;
- h) Compromisso expresso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido no subitem 'c';
- i) Compromisso expresso de que as consorciadas apresentarão, até a data da assinatura do Contrato decorrente da Licitação, o instrumento de constituição do Consórcio, devidamente firmado por cada participante e devidamente registrado;
- j) Compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento do Termo de Constituição de Consórcio no registro do comércio de sua sede, nos termos do art. 279 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e do art. 7º da IN DREI n.º 19 de 05/12/13 e a publicação da certidão ou registro de arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas, anteriormente à assinatura do eventual Contrato, caso sagre vencedor do processo;
- k) **Caso o vencedor seja um consórcio, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após homologada a licitação, caberá ao Consórcio apresentar o Termo de Constituição do Consórcio firmado entre as consorciadas devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e a inscrição do CNPJ do consórcio, com vistas a possibilitar a emissão de Contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante autorização da CAJ.**

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, no envelope nº 1 - proposta de preços.

9.2 A falta de identificação acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10. INFORMAÇÕES E CONSULTAS

10.1 As informações pertinentes à presente licitação, tais como aviso de licitação, prorrogação, classificação/desclassificação de proposta, atos de habilitação/inabilitação serão disponibilizadas na Internet na consulta do processo/licitação no website: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

10.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca desta licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, da seguinte forma:

10.3 O endereço para qualquer dúvida de caráter técnico, esclarecimentos ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço da CAJ, na Rua XV de Novembro, 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC - Coordenação de Licitações e Compras/CLC, cujo horário de atendimento é das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, ou pelo e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura.

10.4 Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações, será disponibilizada no website: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-la para obtê-la.

10.5 Na hipótese de a CAJ não responder até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, a licitação será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 O Edital pode ser impugnado, motivadamente.

11.2 A impugnação deverá ser apresentada até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

11.3 As solicitações de impugnações deverão ser enviadas e protocoladas no endereço da CAJ: Rua XV de Novembro, 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC - Coordenação de Licitações e Compras/CLC, cujo horário de atendimento é das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura.

11.4 Na hipótese de a CAJ não responder a impugnação até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, a licitação será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das mesmas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CPL,

nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CPL serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no website www.aguasdejoinville.com.br, para consulta por qualquer interessado.

12. DA OPERAÇÃO DO CERTAME

12.1 O certame será conduzido por Comissão Especial de Licitação - CPL, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- h) Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber e examinar a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente com sua decisão;
- k) Emitir a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Propor processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

13.2 A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

13.2.1 Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado:

- a) Termo de Credenciamento (conforme anexo II deste edital) ou Procuração** a qual incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público, exceto para dirigente ou proprietário;
- b) Documento de identificação** do representante da empresa que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- c) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição**, devendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original. Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- d) Declaração de atendimento ao edital** conforme Anexo III, devidamente assinada.
- e) Termo de compromisso de constituição de consórcio, no caso das empresas consorciadas, quando permitido a participação.**

13.3 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação das propostas ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

13.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo.

13.5 As Proponentes que não enviarem representantes credenciados e que também deixarem de apresentar o contrato social e as declarações de acordo com o modelos dos Anexos III, IX, X, XIII do edital, não podendo

saná-lo na sessão pública, estarão automaticamente excluídas do certame licitatório.

13.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

13.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe desta licitação e juntados ao respectivo processo.

13.8 Somente poderão assinar a lista de presença, analisar documentos, falar em nome da licitante e fazer uso da Ata de Reunião, em tudo que se relacione com a licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à sessão pública, serão considerados assistentes.

13.9 O representante da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitações - CPL ficará impedido de representar a licitante durante a sessão.

13.10 Caso o licitante não credencie representante e envie os documentos por Correios ou transportadora, devem estar apartados dos envelopes de proposta de preços - nº 1 e habilitação - nº 2, devem estar inseridos num terceiro envelope acompanhado de:

a) Declaração de atendimento ao edital conforme Anexo III, devidamente assinada.

b) Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original. Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

c) Termo de compromisso de constituição de consórcio, no caso das empresas consorciadas, quando permitido a participação.

13.11 Quando permitido a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, deverá apresentar para o credenciamento, cópia do termo de compromisso de constituição de consórcio a ser firmado e vencer a licitação.

14. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Protocolo da CAJ, conforme data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, no endereço: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89.216-202, Joinville/SC, e no anverso do **Envelope Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **Envelope Nº 2 (HABILITAÇÃO)** deverão constar os seguintes dizeres:

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

14.2 A proposta e os documentos de habilitação (envelopes nº 1 e 2) com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. Se possível, as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas.

14.3 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos.

14.4 Não serão aceitos documentos remetidos por meio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por Correios ou transportadora, desde que dentro de envelopes lacrados, não transparentes e recebidos até a data e hora limite de recebimento dos mesmos no protocolo da CAJ, sendo que os envelopes de proposta de preços - nº 1 e habilitação - nº 2, devem estar inseridos num terceiro envelope.

14.5 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação por membro da CPL, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

15. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 O envelope n. 1 deverá conter:

1. A proposta comercial elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III (devendo inclusive ser utilizado esse modelo devidamente preenchido como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, sem quaisquer emendas ou entrelinhas e com as seguintes informações:

13.1.1 Preço total final proposto;

13.1.2 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, e-mail, número do telefone e CNPJ;

13.1.3 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

13.1.4 Nome dos representantes legais, CPF;

13.1.5 **O prazo de validade da proposta de preços, não inferior a 180 dias**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

2. Planilha dos preços unitários, conforme Modelo disponibilizado no Anexo> PLANILHALICITANTE.XLS (SEI XX).

15.2 O preço global da proposta, ou o percentual de desconto, conforme o caso, deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

15.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior índice de desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

15.4 Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram.

15.5 O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

15.6 O preço ofertado deverá:

a) Abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles (incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS), inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive BDI, IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos nos projetos e nas especificações técnicas, que correrão por sua conta e risco;

b) O preço global da proposta, ou o percentual de desconto, conforme o caso, deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

c) Caso o critério de julgamento seja o de maior índice de desconto, o percentual de desconto apresentado pela licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

d) As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da abertura da licitação, considerando-se tal prazo caso não conste outro maior na proposta;

e) O preço ou percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

f) É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

e) A CAJ não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos preços ofertados pelas licitantes.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

15.8 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo IV, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia por alterar qualquer das condições constantes do edital.

15.9 Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Comissão de Licitação poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

15.10 Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos do Art. 56 da Lei n. 13303/2016.

15.11 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.12 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

15.13 Quando permitido a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, todos documentos constantes do Envelope n.º 1 devem ser elaborados em documento único e assinados em conjunto por todos os componentes do consórcio.

16. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

16.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação por membro da Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.

16.1.1 O licitante deve apresentar os documentos relativos a sua habilitação em via física e também na forma digital - em CD/DVD ou pendrive.

16.2 O Envelope nº 2 conterá a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica da Proponente, devendo apresentar a seguinte documentação relativa à:

16.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, restringir-se-á em:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual.**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) **Declaração de Atendimento às Condições do Edital**, conforme ANEXO IV deste Edital.

16.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

16.2.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal restringir-se-á em:

- a) **Prova de regularidade com o INSS**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

16.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, em caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, a mesma será admitida para fins de comprovação da qualificação econômica financeira, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a CAJ levando em consideração o objeto a ser contratado.

b) Caso valor da proposta seja igual ou maior que R\$ 1.500.000,00, a licitante estará sujeita à análise de Due Diligence e deverá apresentar o Questionário de Due Diligence respondido, conforme modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação. (EXCLUIR, QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOR ABAIXO DE R\$ 1.500.000,00 ITEM/LOTE)

c) Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio. **(EXCLUIR, QUANDO NÃO FOR UMA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/ OBRAS E ACIMA DE R\$ 1.500.000,00)**

1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
2. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à

condição de inatividade.

4. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante vencedor, devidamente registrado no Balanço Patrimonial.

5. Quando a licitante arrematar mais de um lote deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lotes.

6. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lotes em que o licitante for sendo considerado arrematante.

d) Demonstração dos seguintes índices contábeis, conforme modelo do Edital, anexo V - Declaração de Capacidade Financeira: (EXCLUIR, QUANDO NÃO FOR UMA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS E ACIMA DE R\$ 1.500.000,00)

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

16.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Não se aplica.

OU

a) Comprovação pelo licitante de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o que se segue:

XX.

Observação 1: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados.

OU

a) **Indicação do responsável(is) técnico(s) ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, com formação em XX**, mediante modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo VI deste Edital.

b) **Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico junto ao conselho de classe competente.**

c) **Registro/Certidão de inscrição da empresa junto ao conselho competente**, da região da sede da empresa.

16.2.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

a) **A Proponente deverá comprovar na data estipulada para a entrega desta documentação, a experiência de um ou mais profissionais aptos a executar o objeto, com registro no órgão profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, conforme parcelas especificadas a seguir:**

a.1) XX

Observação 1: Não será permitida a apresentação de um mesmo profissional, por mais de um licitante, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

Observação 2: **O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão), obrigatoriamente, participar do objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do Contrato observar essa questão.**

Observação 3: No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, os licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

16.2.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE:

- a) **A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de obras de mesma natureza, com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo e conforme o disposto no art. 58, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016:**

a.1) XX

Observação 1: No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras/serviços, referente(s) a Contratos executados sob o regime de Consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas à parcela de participação do licitante na composição do Consórcio, na ausência desta informação no documento, a exigência será suprida por cópia do ato constitutivo do Consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o atestado.

Observação 2: No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras/serviços, referentes a Contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da contratante, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

Observação 3: Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) não informe(m) de forma expressa as informações necessárias, o licitante poderá juntar documento hábil a comprová-las, a exemplo de: via autenticada do Contrato atestado/certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado/certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão as especificações dos serviços prestados.

Observação 4: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados. (ATENTAR AS EXIGÊNCIAS DA SUGESTÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE PERMITE OU NÃO SOMATÓRIO)

16.3 As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar: Nome do contratado e da Contratante; Identificação do objeto do Contrato e descrição dos serviços; Localização; Prazo de execução.

16.4 No caso de permitido participação de empresas reunidas em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o Consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, quando solicitado.

16.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ou assinados eletronicamente e 1 (uma) via no formato digital - cd/dvd/pendrive.

17. DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, envelopes nº 1 e 2, os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

17.2 A Proponente não poderá retirar os Envelopes nº 1 e 2 após iniciada a sessão de abertura das propostas, não cabendo a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação e devidamente registrado na Ata.

17.2.1 Caso qualquer Proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos que atenda ao edital poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Responsável.

17.2.2 A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

17.3 É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 12 e seus subitens deste Edital. É também eliminatória a falta de documentos completos relacionados no item 16 e subitens deste Edital. Não serão aceitos protocolos em substituição de documento.

17.4 A CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

17.5 As propostas de preços serão julgadas com base nos preços delas constantes, nos prazos de execução dos serviços e de validade das propostas, estipulados pela CAJ.

17.5.1 Caso haja discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela CAJ o valor por extenso.

17.5.2 A Proponente que estabelecer prazo inferior a 180 dias de validade da proposta terá sua proposta desclassificada, caso a impropriedade não seja sanada.

17.6 Da verificação acerca da Efetividade da Proposta:

17.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do presente instrumento convocatório.

17.6.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

17.6.3. A CAJ poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei Federal nº13.303/2016 e do RLC da CAJ.

17.7 Quando o modo de disputa for ABERTO, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta (ou lance) registrada pelo próprio proponente.

17.8 O Responsável convidará individualmente as Proponentes a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

17.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela CPL, as Proponentes manifestarem seu desinteresse/declinar em apresentar novos lances.

17.10 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CPL, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

17.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

17.12 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

17.13 Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá a CPL verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

17.14 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Responsável examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

17.15 Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

17.15.1 Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.15.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

17.15.3 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da CPL, sob pena de preclusão.

17.15.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.15.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.15.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.15.7 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

17.15.8 O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a CPL, por ocasião do início da sessão pública.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1 Analisada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

18.2 Caso se trate de licitação com orçamento sigiloso, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, reservadamente, verificará a conformidade da melhor proposta apresentada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

18.3 O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

18.4 Caso o valor da melhor proposta esteja acima do orçamento previamente estimado para a contratação, a CPL negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou, sendo que a negociação deverá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

18.5 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o processo será remetido à Autoridade Competente para revogação da licitação.

18.6 Finda as etapas anteriores, caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa registrada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) Constatado o empate ficto de preços da melhor proposta com a da microempresa ou empresas de pequeno porte, a CPL divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 18.6, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, obrigatoriamente melhor do que aquela melhor obtida;
- c) Na hipótese de não ocorrer o desempate, em razão da não apresentação de nova oferta ou no caso do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, a CPL convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 18.6, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 18.6, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;
- d) O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.7 Caso haja empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, critérios de desempate do art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.8 Havendo suspensão dos trabalhos a CPL informará às Proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Encerrada os trâmites do item 18 e havendo proposta classificada e que atenda ao Edital, será analisada a documentação de habilitação da Proponente melhor classificada.

19.2 Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

19.3 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

19.4 Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o responsável pela licitação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

19.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

19.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelas Proponentes ficarão sob a guarda do Responsável, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.6 Os Envelopes de documentação de habilitação desta licitação que não forem abertos ficarão em poder da CPL até o final da sessão pública. Caso não haja manifestação do interesse de interpor recurso, estes poderão ser devolvidos aos licitantes, registrando-se em ata o ocorrido.

19.7 Na análise dos documentos de habilitação, é facultado à CPL relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante.

19.8 Ao encerramento da sessão será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre a documentação apresentada, sendo consignada em ATA apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

19.9 O licitante vencedor não poderá cotar preço unitário superior ao orçamento previamente estimado pela CAJ, conforme inciso IV do art. 56 da Lei Federal nº 13303/2016, desta forma, deverá apresentar planilha de preços unitários adequada ao valor negociado, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após declarado vencedor. O valor máximo unitário de cada item estimado pela CAJ, será informado após declarado vencedor.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA SESSÃO E RECURSOS

20.1 Da sessão pública da licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais (quando for o caso) apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

20.2 A ata deverá ser assinada pela CPL e por todos os prepostos dos licitantes presentes devidamente cadastrados.

20.3 A CPL poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos, bem como para realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 A fase recursal é única, após o encerramento da fase de habilitação. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

20.5 Havendo recurso, estes deverão ser apresentados à CPL no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação de efetividade das propostas.

20.6 O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado no dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico - e-mail.**

20.7 O recurso terá efeito suspensivo.

20.8 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, via endereço eletrônico, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão disponibilizados no website: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

20.9 O recurso ou contrarrazão interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

20.10 Transcorrido o prazo para contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes, com ou sem manifestação das mesmas, o recurso deverá ser julgado pela CPL por meio de parecer fundamentado.

20.11 O parecer da CPL poderá ser submetido à apreciação da área demandante diretamente interessada na licitação, que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, justificando-o.

20.12 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.13 O resultado do julgamento do recurso será publicado no website: www.aguasdejoinville.com.br e comunicado aos licitantes por endereço eletrônico.

20.14 É assegurado às Proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.15 As razões e contrarrazões do recurso devem ser apresentadas a CPL, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- 1) Se acolher as razões recursais, deve retomar a sessão pública para, revisão a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- 2) Se não acolher as razões recursais, deve produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.

20.16 Na hipótese do item "1" do item 20.15, a decisão de acolhimento do recurso deve ser publicada no website: www.aguasdejoinville.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

21. DA ADJUFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Concluída a habilitação ou decididos os recursos, se for o caso, o Diretor Presidente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologará a licitação.

21.2 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação, restringindo-se à:

- 1) Homologação da licitação;
- 2) Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 3) Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

21.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora

21.4 O resultado final da licitação - homologação, será publicado no DOEM e disponibilizado no website: www.aguasdejoinville.com.br. Quando houver previsão, nos contratos de captação de recursos obtidos pela CAJ, as publicações também ocorrerão no DOU.

22. DEMAIS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

22.1 A CPL tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos concorrentes, devendo sempre pautar seus atos e decisões em favor da ampliação da disputa entre interessados desde que não comprometa o interesse da estatal, os princípios da legalidade e isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a CPL solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

22.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por empregados da CAJ, inclusive pela CPL, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

22.4 Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte: Conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por mais 5 (cinco) por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte. A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC, sendo facultado à CAJ convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

22.5 Casos passíveis de saneamento de falhas são os seguintes: validade da proposta, falta de assinatura, declaração de atendimento ao edital.

22.6 O valor da proposta deverá ser obtido com base nos elementos fornecidos na presente licitação; e em levantamento de campo para verificação quanto a condição de acesso, infraestrutura, urbanização, disponibilidade de mão de obra e insumos e demais informações que serão considerados na composição do custo dos serviços;

22.7 É de exclusiva responsabilidade da Proponente a verificação de todas as quantidades de serviços, materiais e equipamentos, necessários à perfeita e completa execução do objeto licitado, a partir dos subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital.

22.8 Caso a empresa vencedora não venha a assinar o respectivo contrato, a CAJ poderá convocar, pela ordem de classificação, as outras empresas, para serem adjudicatárias do objeto.

22.9 Consideram-se preços inexequíveis, ainda, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.10 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma descrita no item 22.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

22.11 Em havendo necessidade de verificação quanto a exequibilidade de proposta, a CPL, poderá solicitar a apresentação pela empresa vencedora da licitação dos documentos a seguir descritos:

- a) Composição Analítica de Custos Unitários: A estrutura das composições de custos deve contemplar, discriminados, os insumos mínimos de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, a unidade, sua respectiva produtividade ou consumo, bem como seu custo unitário.
- b) Não se admite a apresentação de composição de custo por verba ou global.
- c) Quando houver composições auxiliares as mesmas deverão ser apresentadas, entendendo-se por composição auxiliar aquela que integra, subsidiariamente, uma outra composição.
- d) Insumo que estiver presente em várias composições deverá ter o mesmo preço em todas elas.
- e) Os serviços com a mesma descrição e unidade deverão ter o mesmo preço.
- f) Nas composições deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.
- g) O percentual de B.D.I. de Serviços deverá incidir exclusivamente sobre as obras e serviços.
- h) Deverá ser observada a legislação pertinente para Impostos e Tributos que incidirá sobre o faturamento.
- i) O percentual de B.D.I. de Serviços deverá ser único para todo o empreendimento no que se refere a Obras e Serviços, dentre outros documentos.

22.12 É facultado à CAJ, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar à instrução do processo. Todavia é vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

22.13 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CAJ poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

22.14 A CAJ reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de abertura das propostas.

22.15 A CAJ poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Após a homologação e adjudicação, caso conclua pela contratação, será firmado o Contrato.

23.2 Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

- a) Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- b) O(s) representante(s) legal(is) do licitante vencedor receberá(ão) um e-mail no endereço eletrônico cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica e o link para acessá-lo.
- c) É de responsabilidade exclusiva do licitante a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual no prazo assinalado.

23.3 A contratação do licitante vencedor do presente processo licitatório será formalizada pela expedição do Contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

23.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação e posterior emissão da Ordem de Compra.

23.5 Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, ou se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a Ordem de Compra, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a CPL negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

23.6 Se o licitante vencedor se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela CAJ ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

23.7 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador outorgado pelo proponente, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, com poderes específicos para representá-lo.

23.8 Em caso de Consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da CAJ o Termo de Constituição do Consórcio registrado em Cartório e a inscrição no CNPJ do Consórcio.

24. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com a Instrução Normativa nº 183/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento de Joinville, aprovada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

24.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

24.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

24.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, em estrita observância às especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso.

25.2 Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

25.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CAJ ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

25.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

25.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

25.6 Paralisar, por determinação da CAJ ou Autoridade Competente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

25.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

25.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

25.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

25.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

25.11 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

25.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

25.13 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

25.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde do trabalhador.

25.15 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

25.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

25.17 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil,

aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

25.18 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

25.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

25.20 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.

25.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo I deste Edital.

25.23 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

25.24 Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a execução do objeto contratado.

25.25 Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da CAJ.

25.26 A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

25.27 A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.

25.28 A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

25.29 Todo e qualquer ônus relativo a direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, segredos comerciais e demais direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, incluindo consequências e efeitos jurídicos serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá responder por tais ônus e defender a CAJ judicial ou extrajudicialmente, contra quaisquer reclamações relacionadas ao assunto.

25.30 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, durante a execução do objeto da presente licitação.

25.31 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, de acordo com o RLC da CAJ.

25.32 A Contratada autoriza a CAJ, preventivamente, reter créditos a ela devidos em decorrência da execução do Contrato, sempre que necessário para evitar prejuízos decorrentes de seu inadimplemento, relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais, envolvendo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução contratual.

25.33 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

25.34 Demais especificações sobre as obrigações do licitante vencedor do certame encontram-se disponíveis no Anexo I deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

26.2 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

26.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26.4 A CAJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1 O prazo de execução será de acordo com o item 7 deste Edital, a contar da data de envio da Ordem de Compra pela Contratante.

27.2 O Contrato decorrente deste certame terá o prazo de vigência de acordo com o item 7 deste Edital, a contar da data da última assinatura aposta ao Contrato, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e no Diário Oficial da União - DOU para os contratos que tem recursos financiados.

27.3 Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e sejam autorizados pela Autoridade Competente, nos termos do RLC da CAJ, mediante Termo Aditivo.

28. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

28.1 Os prazos e condições de conclusão, local e prazo de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo deste Edital, sendo que a contagem do prazo de entrega ou início dos serviços, a partir da data de envio da Ordem de Compra.

28.2 No caso de produtos, o horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, regionais e pontos facultativos. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte e o descarregamento do bem/produto, devendo, preferencialmente os bens/produtos estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

29. DO RECEBIMENTO

29.1 Executado o contrato, o objeto deverá ser recebido:

a) Provisoriamente: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

b) Parcialmente: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

c) Definitivamente: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

1) No caso de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado; e

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório

2) No caso de compras ou de locação de equipamentos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

29.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato

29.3 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

29.4 Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, sendo recebida provisória ou definitivamente pelo gestor do contrato.

29.5 O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, nestes casos, feito mediante recibo.

29.6 Salvo disposições em contrário constantes do instrumento convocatório, os custos relativos a ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

29.7 A CAJ deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

29.8 Atestados técnicos pela execução contratual serão emitidos por solicitação da contratada à gestão contratual.

29.9 O fiscal técnico do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos neste RLC.

29.10 Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifados e devem ser ratificados pelo fiscal técnico do contrato, quando couber.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1 A fiscalização da contratação será exercida por empregados da CAJ, nomeados por Portaria, como Gestor e Fiscais de Contrato, competindo-lhes dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e dar ciência de todos os fatos à CAJ.

30.2 A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicando, em tais hipóteses, corresponsabilidade da CAJ ou de seus agentes e prepostos.

30.3 O Fiscal do Contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data (dia, mês e ano), e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os registros à Autoridade Competente para as medidas cabíveis.

30.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Contratante.

30.5 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, quanto ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

30.6 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

31. ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

31.1 O Atestado de Execução de Obras será emitido:

- a) Para os profissionais com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, ou similar no respectivo conselho de classe, e que integraram a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica, na época da licitação ou por substituições autorizadas pela CAJ.
- b) Para os profissionais designados pela Contratada para comporem a equipe técnica da obra, com correspondente registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, ou similar no respectivo conselho de classe, tempestivamente recolhida e devidamente certificada/assinada pela Contratante.

31.2 No caso de subcontratação, devidamente autorizada pela CAJ e registradas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, ou similares no respectivo conselho de classe, a empresa subcontratada terá direito ao atestado de execução da parcela que executou.

31.3 Caberá exclusivamente à CAJ a emissão de atestado técnico de execução para o caso de subcontratação.

31.4 A empresa Contratada terá direito de receber o Atestado de Execução das Obras excluindo as parcelas que tenham sido eventualmente objeto de subcontratação.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no Contrato ou documento equivalente, e será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

32.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente, com correto preenchimento de os campos, devendo obrigatoriamente constar: número do Contrato; número da Ordem de

Compra; descrição completa do produto, bem ou serviço objeto da contratação.

32.3 Para fornecimento de produtos, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e modelo 55, nos termos da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS nº 42 de 03 de julho de 2009. A via original do DANFE correspondente deverá ser impressa, sem emendas ou rasuras, e obrigatoriamente acompanhar a entrega do objeto licitado até o local indicado pela CAJ.

32.4 Para prestação de serviços é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, conforme dispõe a legislação do município da sede do prestador, devendo ser enviada também ao e-mail do Gestor e Fiscal do Contrato.

32.5 Nos casos de prestação de serviços, o prazo para pagamento será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

32.6 Nos casos de fornecimento de bens e produtos, o prazo para pagamento será contado a partir do recebimento definitivo.

32.7 A CAJ é uma empresa Pública de Direito Privado e, portanto, não se enquadra na retenção de IRRF, prevista na IN RFB nº 2.145/2023. Considerando que não é contribuinte do ICMS e que adquire mercadorias na condição de consumidor final, o fornecedor deverá recolher o ICMS conforme disposto nos incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

32.8 Havendo erros na Nota Fiscal, a Contratante devolverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua representação.

32.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados:

- a) Para serviços, da emissão da Nota Fiscal;
- b) Para bens e materiais, do recebimento definitivo do objeto. desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela Contratada, já deduzidas eventuais glosas e notas de débitos.

32.10 É vedado o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

32.11 Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do vencimento até efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sendo pagamento efetuado por crédito em conta corrente, conforme regras do item anterior, mediante apresentação de nota de débito ou fatura.

32.12 A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em Contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução contratual, abrangendo, mas não se limitando, a despesas com fretes, embalagens, carga e descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

32.13 O produto ou bem entregue em desconformidade ficará à disposição do fornecedor.

32.14 É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões verificadas em sua proposta.

32.15 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a Contratada:

- a) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

32.16 Os pagamentos devidos à Contratada, estarão sujeitos, quando couber e conforme a legislação tributária, a retenção na fonte dos seguintes tributos:

- a) IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, ou outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Lei nº 8.212/1991, ou normas que as substituam;
- c) ISSQN, conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal ou distrital aplicável;
- d) Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação;
- e) As retenções serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

32.17 O Contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada, nos casos de serviços continuados.

32.18 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo contratual e a parcela controvertida depositada em conta vinculada ou na forma estipulada no Contrato.

32.19 É permitido descontar dos créditos da Contratada quaisquer valores relativos a multas, ressarcimentos e indenizações, observados o contraditório e a ampla defesa.

32.20 No caso de contratação de empresas em Consórcio o pagamento será realizado ao Consórcio, formalizado por Termo de Constituição do Consórcio apresentado na licitação, ou a cada empresa consorciada

individualmente, respeitada a proporcionalidade de sua participação na execução, conforme previsto no Termo de Constituição do Consórcio.

32.21 A antecipação de pagamento somente será permitida se resultar em sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou prestação do serviço hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista neste Edital ou instrumento de contratação direta.

32.22 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos exigidos no Anexo I deste Edital.

33. DO REAJUSTE

33.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta / data base orçamentária: XX. Ultrapassado este período, o reajuste será devido e poderá ser concedido.

33.2 O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da Contratada.

33.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do XX / Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (IBGE).

33.4 A periodicidade do reajuste será anual, aplicando-se apenas aos pagamentos relativos a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim sucessivamente.

33.5 Após a aplicação do reajuste nos termos desta Cláusula, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará pelo período subsequente de 12 (doze) meses, sem novo reajuste, repetindo-se o procedimento durante toda a vigência do Contrato

34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34.1 O Contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativa ou quantitativamente, por acordo entre partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, sendo vedada alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

34.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, visando a melhor adequação técnica aos objetivos da CAJ.

34.3 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso específico de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

34.4 As supressões poderão exceder o limite previsto no item 34.3, desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

34.5 O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos do Contratado e a retribuição devida, assegurando a justa remuneração do serviço ou fornecimento, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de:

- Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução;
- Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- Configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

34.6 Os Contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei Federal nº 13.303/2016 conterão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;

II - Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais;

III - Substituição da garantia de execução, quando conveniente;

IV - Modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou do modo de fornecimento, diante da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

V - Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, em relação ao cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação;

VI - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas no item 34.5.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no item 34.3.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo entre os contratantes.

§ 3º Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta e com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Havendo alteração do Contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer atender ao reajuste de preços previsto no Contrato, bem como as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele estabelecidas, e o empenho de dotações suplementares até o limite do valor corrigido, não caracterizam alteração contratual, podendo ser registradas por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 Se permitida a subcontratação total ou parcial de serviços, conforme estipulado no anexo I deste Edital - Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) Toda e qualquer subcontratação, independente da atividade, deverá ser previamente submetida à aprovação da CAJ, mediante pedido formal de consentimento, acompanhado de cópia do modelo do Contrato de subempreitada.
- b) No caso de subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta abrangerá apenas etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada atuará exclusivamente para reforçar a capacidade da Contratada, a qual executará por seus próprios meios a parte principal do objeto, assumindo responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços.
- c) A empresa subcontratada deverá apresentar a relação detalhada dos serviços a serem executados.
- d) Para qualquer subcontratação será exigida a celebração de Contrato entre a Contratada e a subcontratada, acompanhada de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados do licitante vencedor. O Contrato deverá conter cláusula expressa estabelecendo que a Contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu nome e por todos os demais eventos relacionados ao objeto.
- e) A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a encargos sociais e trabalhistas, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regras constantes no Edital e legislação aplicável.
- f) Considerando a existência de dados pessoais e sensíveis de clientes e empregados nos documentos físicos, será obrigatória a assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos profissionais da subcontratada responsáveis pelo tratamento desses dados.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RLC, serão precedidas, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa

ao fornecedor ou licitante.

36.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RLC, a CAJ poderá aplicar as seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 3) Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, por até 2 (dois) anos.

36.3 As sanções previstas nos subitens 1 ou 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos subitens 2 e 3.

36.3.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

36.3.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

36.4 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- 1) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- 3) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 4) Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7) Frustrar ou fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 9) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

36.5 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- 1) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 1 (um) ano;
- 2) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 2 (dois) anos.

36.6 As penas bases definidas no item 36.5 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- 2) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a Companhia Águas de Joinville.

36.7 As penas bases definidas no item 36.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- 2) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a Companhia Águas de Joinville;
- 3) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- 4) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos da Lei nº 12.846/2013.

36.8 A multa (moratória), prevista no art.82 da Lei Federal nº 13.303/2016, deve ser aplicada em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato. Se a multa moratória alcançar seu patamar máximo, sem que a mora tenha cessado, o Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela CAJ, que poderá aplicar outras sanções à Contratada.

36.9 A multa (compensatória), prevista no inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no Contrato/Ata de Registro de Preços ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- 1) Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial;
- 2) Não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta, bem como pela ata de registro de preços;
- 3) Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em

razão do valor da obrigação inadimplida;

- 4) O instrumento de Contrato ou documento equivalente deve prever acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do art. 416 do Código Civil; e
- 5) A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CAJ e a Contratada, aplicando-se a compensação prevista nos art.368 e seguintes do Código Civil.

36.10 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 1) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 2) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 3) Pela recusa em assinar o Contrato, ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de sua convocação, multa correspondente a até 5% do valor máximo do Contrato;
- 4) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do Contrato;
- 5) Nos demais casos de atraso injustificado, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 13.303/2016, o instrumento convocatório, ata de registro de preço ou documento equivalente deverá prever a incidência de multa no percentual de 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, que pode referir-se ao atraso de parte do objeto contratado ou sua totalidade, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
- 6) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada ou saldo remanescente do Contrato;
- 7) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do Contrato;
- 8) O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, por até 2 (dois) anos.

36.11 O Contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do Contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

37. GARANTIA CONTRATUAL

37.1 Não se aplica.

OU (SOMENTE PARA OBRAS E SERVIÇOS, EXCLUIR QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOR ABAIXO DE R\$ 1.500.000,00)

37.1 A Contratada prestará a título de garantia de execução do contratual, o equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato a ser celebrado, com validade durante toda a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações, observados os seguintes requisitos:

37.2 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do Contrato ou documento equivalente, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

37.3 A garantia deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CAJ por culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CAJ à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

37.4 A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, conforme previsto neste Edital e ou no Contrato;

37.5 O atraso superior a 7 (sete) dias úteis autoriza a CAJ a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações, aplicando-se, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

37.6 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para levantamento de valores depositados, acompanhada de declaração da CAJ, mediante termo circunstanciado, atestando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Após o término da vigência contratual, conforme prazo estabelecido no Contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado em caso de ocorrência de sinistro.

37.7 A CAJ poderá executar a garantia conforme previsto na legislação aplicável.

37.8 A não apresentação da garantia, implicará na rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicações das penalidades prevista neste Edital.

38. PROTEÇÃO DE DADOS/LGPD

38.1 A CAJ e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CAJ, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CAJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CAJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

38.2 A Contratada cooperará com a CAJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

38.3 A Contratada compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A Contratada reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CAJ em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

38.4 A Contratada deverá informar imediatamente a CAJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CAJ, exceto de acordo com instruções documentadas da CAJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

38.5 A Contratada garantirá a colaboração com a CAJ para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

38.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

38.7 Caso o compartilhamento de dados objeto do Contrato venha a ser considerado ilícito por qualquer autoridade – judicial ou administrativa – com competência legal para tanto, qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato de maneira imediata, independentemente de multas e demais punições que estejam contratualmente previstas.

38.8 As partes declaram, por meio deste instrumento, que cumprem a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

38.9 As Partes garantem que implementam todas as medidas técnicas de segurança da informação razoavelmente disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais, o qual deverá ser limitado às pessoas que efetivamente o necessitem para a consecução do objeto do Contrato.

39. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

39.1 Não se aplica.

OU (EXCLUIR QUANDO NÃO REFERENCIADO NO PLANEJAMENTO DA COMPRA)

39.1 A Matriz de Riscos é cláusula contratual que define os riscos e as responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, caracterizando o equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

39.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, anexa ao Edital.

39.3 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, anexo ao Edital.

39.4 A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e que os considerou na formulação de sua proposta.

39.5 Os casos omissos serão analisados com rigor técnico, considerando os elementos do caso concreto.

40. DEMAIS DISPOSIÇÕES

A. GERAIS

40.1 O prazo de vigência do contrato terá início no dia útil imediatamente posterior à assinatura do Contrato pela CAJ.

40.2 O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado.

40.3 O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

40.4 Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo VII deste Edital, que deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, ficando a liberação da primeira fatura condicionada à entrega destes documentos, no caso de obras.

40.5 No decorrer da execução do contrato, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na Licitação deverá ser previamente autorizada pela CAJ, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, no caso de obras.

40.6 Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização prévia e expressa da CAJ, nos termos da legislação.

40.7 Os prazos de execução e os marcos intermediários deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a Contratada sujeita às multas previstas para o caso.

40.8 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

40.9 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores à ocorrência.

40.10 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela CAJ após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

40.11 Em caso de aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela CAJ haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado em instrumento próprio.

40.12 Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico para conclusão do objeto contratado, nos termos do RLC, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão de Prazo Contratual com cláusulas que comportem, ainda, as seguintes condições:

- a) Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais,
- b) Prorrogação do seguro garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada,
- c) Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido,
- d) Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

40.13 A Contratante e a Contratada manterão um Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no boletim ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.

40.14 A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização da CAJ.

40.15 A CAJ poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder a fiscalização independente, auditando em campo, materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

40.16 A CAJ poderá, a qualquer momento da execução do contrato, realizar auditoria interna sobre os itens apontados por sua fiscalização, visando a comprovação das medições registradas em relação aos serviços executados.

40.17 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da CAJ, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

B. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

40.18 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual - EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

40.19 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

40.20 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

40.21 Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

40.22 Somente estão autorizadas a executar os serviços para a Contratante as Contratadas que possuírem profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas.

40.23 Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

40.24 A Contratada deverá manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

C. MEDIÇÕES

40.25 As medições mensais serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realizados e serão feitas pela fiscalização da CAJ, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

40.26 Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam nos serviços como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

40.27 A realização da medição deverá ocorrer em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo.

D. RESPONSABILIDADE

40.28 Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela Contratante ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País.

40.29 A Contratada responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à Contratante ou a terceiros.

40.30 Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos na legislação vigente.

40.31 Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

40.32 A Contratada responderá pela garantia da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições. Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao projeto.

40.33 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

40.34 Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

40.35 Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.

40.36 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1 A apresentação de proposta na Licitação comprova que o licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos.
- b) Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital.
- c) Considera que este Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória.

41.2 O licitante atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

41.3 As especificações, anexos e documentos de licitação são complementares entre si.

41.4 A CAJ reserva-se o direito de revogar a licitação por interesse público antes do início da fase de lances ou propostas.

41.5 Caso haja interesse de revogação após o início da fase de lances, esta será precedida de processo administrativo com contraditório e a ampla defesa, salvo manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando ao direito de contestação..

41.6. A CAJ poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, caso surjam fatos que desabonem sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa ou financeira, sem direito a indenização ou ressarcimento, independentemente da aplicação de outras sanções decorrentes da adesão a este Edital.

41.7 É facultado à CAJ, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais ou complementar a instrução do processo.

41.8 A CPL poderá convocar técnicos da área pertinente para emissão de parecer técnico, garantindo que as propostas atendam às especificações mínimas exigidas.

41.9 A CPL tem autonomia para resolver os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas mediante parecer justificando.

41.10 Durante a análise de documentos e propostas, a CPL poderá solicitar informações adicionais fixando prazo para atendimento, vedada a apresentação de documentos novos.

41.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

41.12 É facultado a CPL ou à Autoridade Competente, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

41.13 A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação.

41.14 As normas da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de propostas, não sendo a CAJ responsável por tais despesas.

41.16 O desatendimento de exigências formais não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, respeitados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.17 O presente Edital, seus documentos anexos serão parte integrante do Contrato, celebrado entre a CAJ e o licitante vencedor.

42. DO FORO

42.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, não resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Joinville/SC, com exclusão de qualquer

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DIGITAIS

Termo de Referência -

Planilha Orçamentária -

Parecer Técnico -

Matriz de Riscos -

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N. 1 E 2)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

OBJETO: OBXX.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, portador do CPF nº _____, para representá-la perante a COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE em licitação na modalidade _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando acordar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução de documentos, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, e assinar a Ata.

Local, Data

Assinatura

Nome, CPF

Observação: Este documento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto social (original ou cópia autenticada).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL (Obs: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante, a ser apresentada no credenciamento)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

OBJETO: OBXX.

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Companhia Águas de Joinville, DECLARA:

- 1) Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
- 2) Que considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta satisfatória;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei nº 13.303/2016;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 e 44 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e do RLC da CAJ, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
- 7) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- 8) Que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;
- 9) Que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços;
- 10) Que sob as penas da lei que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Nome da empresa:

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Obs: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante, a ser apresentada no envelope nº 1 - proposta de preços)

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

OBJETO: OBXX.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL CONTATO:

Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, o arquivo **PLANILHA LICITANTE.XLS** anexo ao Edital. (atentar a esta planilha enviada pela área e renomear com este nome **PLANILHALICITANTE**)

O signatário da presente, em nome da empresa propõe:

O preço total final de R\$ _____ (_____), para a execução do objeto referido no Edital.

- 1) Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE o valor por extenso.
- 2) Concordamos com o prazo para execução dos serviços, definido no edital e seus anexos.
- 3) O prazo de validade das propostas é de 180 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
- 4) Declara que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço acima proposto.
- 5) Nos comprometemos ainda a apresentar, se solicitado pela CPL, a composição de preços unitários do objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 6) Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a CAJ, _____.

Localidade, data

Assinatura:

Nome do Representante legal:

CPF:

Nome da empresa:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (deverá ser anexado juntamente o Balanço do último Exercício Social Exigível - a ser apresentada no envelope nº 2 - habilitação)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

OBJETO: OBXX.

_____ - CONTADOR e _____ - REPRESENTANTE LEGAL, Infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
- b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
- c) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
- d) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Assinatura:
Nome do Contador:
N.º de registro perante ao CRC:

Assinatura:
Nome do Representante Legal:
CPF:
Nome da empresa:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (a ser apresentada no envelope nº 2 - habilitação)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

OBJETO: OBXX.

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), pela execução dos serviços objeto do Contrato, caso esta empresa proponente seja a vencedora.

1. Profissional Responsável Técnico:

Nome:
Formação:
Conselho de Classe / nº de registro:
Assinatura:

2. Profissional Responsável Técnico:

Nome:
Formação:
Conselho de Classe / nº de registro:
Assinatura:

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs junto ao CREA ou similar registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeitos a aplicação de penalidades previstas no RLC e no Edital da presente licitação.

Local, data

Assinatura:
Nome do Representante legal:
Nome da empresa:

ANEXO VII - DUE DILIGENCE

FORMULARIO DUE DILIGENCE (arquivo digital em word anexo a este Edital). **(NOMEAR O ARQUIVO COM O NOME: FORMULARIODUEDIGENCE.DOC)**

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX - PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX

Termo de Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE (Contratante)** e a empresa vencedora da Licitação **XX (Contratada)**, visando a execução do objeto: **XX**.

CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, localizada na Rua XV de Novembro, 3.950, Glória, CEP 89216-202, no município de

Joinville/SC, representada neste ato por dois de seus diretores, em conjunto, sendo eles: Diretor Presidente, **Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob o nº ---, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Thiago Leandro da Silva Gama**, inscrito no CPF sob o nº --- e pelo Diretor de Expansão, **Sr. Cesar Rehnolt Meyer**, inscrito no CPF sob nº --- ou pela Diretora Operacional, **Sra. Janine Smania Alano**, inscrita no CPF sob nº ---.

CONTRATADA: XX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede no endereço: **XX**, representada neste ato pelo(a) representante legal, **Sr(a). XX**, inscrito(a) no CPF sob nº **XX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Fazem parte integrante do presente Contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) O Edital de Licitação e Anexos;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) A(s) Ordem(ns) de Compra(s).

A Contratante e Contratada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, decorrente do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº **XXX/XXXX**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **OBXX**, de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº **XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do objeto do presente instrumento se dará de forma indireta e na forma de empreitada por preço **UNITÁRIO/GLOBAL**.

2.2 O controle físico do andamento dos serviços será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos intermediários para a execução da obra, definidos no Termo de Referência - Anexo ao Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº **XXX/XXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução será de **XX (XX) MESES/DIAS CORRIDOS**, a contar da data de envio da Ordem de Compra pela Contratante.

3.2 O Contrato decorrente deste certame terá o prazo de vigência de **XX (XX) MESES/DIAS CORRIDOS**, a contar da data da última assinatura aposta ao Contrato, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

3.3 Os prazos poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa e sejam autorizados pela Autoridade Competente, nos termos do RLC da CAJ, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ XX (XX)**, conforme proposta da Contratada.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os prazos e condições de conclusão, local e prazo de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº **XXX/XXXX**, sendo que a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data de emissão da ordem de compra.

5.2 No caso de produtos, o horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 8h as 12h e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, regionais e pontos facultativos. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte e o descarregamento do bem/produto, devendo, preferencialmente os bens/produtos estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, conforme previsto no Contrato ou documento equivalente, e será efetuado mediante a apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado .

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente, com correto preenchimento de os campos, devendo obrigatoriamente constar: número do Contrato; número da Ordem de Compra; descrição completa do produto, bem ou serviço objeto da contratação.

6.3 Para fornecimento de produtos, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e modelo 55, nos termos da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS nº 42 de 03 de julho de 2009. A via original do DANFE correspondente deverá ser impressa, sem emendas ou rasuras, e obrigatoriamente acompanhar a entrega do objeto licitado até o local indicado pela CAJ.

6.4 Para prestação de serviços é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, conforme dispõe a legislação do município da sede do prestador, devendo ser enviada também ao e-mail do Gestor e Fiscal do Contrato.

6.5 Nos casos de prestação de serviços, o prazo para pagamento será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

6.6 Nos casos de fornecimento de bens e produtos, o prazo para pagamento será contado a partir do recebimento definitivo.

6.7 A CAJ é uma empresa Pública de Direito Privado e, portanto, não se enquadra na retenção de IRRF, prevista na IN RFB nº 2.145/2023. Considerando que não é contribuinte do ICMS e que adquire mercadorias na condição de consumidor final, o fornecedor deverá recolher o ICMS conforme disposto nos incisos VII e VIII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

6.8 Havendo erros na Nota Fiscal, a Contratante devolverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados:

- a) Para serviços, da emissão da Nota Fiscal;
- b) Para bens e materiais, do recebimento definitivo do objeto. desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais pela Contratada, já deduzidas eventuais glosas e notas de débitos.

6.10 É vedado o desconto de duplicatas em favor de terceiros (factoring).

6.11 Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do vencimento até efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sendo pagamento efetuado por crédito em conta corrente, conforme regras do item anterior, mediante apresentação de nota de débito ou fatura.

6.12 A CAJ pagará à Contratada os preços firmados em Contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução contratual, abrangendo, mas não se limitando, a despesas com fretes, embalagens, carga e descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

6.13 O produto ou bem entregue em desconformidade ficará à disposição do fornecedor.

6.14 É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões verificadas em sua proposta.

6.15 A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a Contratada:

- a) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.16 Os pagamentos devidos à Contratada, estarão sujeitos, quando couber e conforme a legislação tributária, a retenção na fonte dos seguintes tributos:

- a) IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, ou outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Lei nº 8.212/1991, ou normas que as substituam;
- c) ISSQN, conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal ou distrital aplicável;
- d) Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação;

e) As retenções serão aplicadas de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes.

6.17 O Contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada, nos casos de serviços continuados.

6.18 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo contratual e a parcela controvertida depositada em conta vinculada ou na forma estipulada no Contrato.

6.19 É permitido descontar dos créditos da Contratada quaisquer valores relativos a multas, ressarcimentos e indenizações, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.20 No caso de contratação de empresas em Consórcio o pagamento será realizado ao Consórcio, formalizado por Termo de Constituição do Consórcio apresentado na licitação, ou a cada empresa consorciada individualmente, respeitada a proporcionalidade de sua participação na execução, conforme previsto no Termo de Constituição do Consórcio.

6.21 A antecipação de pagamento somente será permitida se resultar em sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou prestação do serviço hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista neste Edital ou instrumento de contratação direta.

6.22 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1	Nota Fiscal
2	Prova de regularidade com o INSS, mediante Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
3	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
4	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e demais documentos exigidos no Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 Os recursos são **XX / PRÓPRIOS** e as despesas provenientes do fornecimento do objeto desde Contrato encontram-se provisionados na(s) conta(s): **XX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX, em estrita observância às especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso.

8.2 Os produtos/bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CAJ ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6 Paralisar, por determinação da CAJ ou Autoridade Competente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

8.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.11 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 8.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 8.13 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 8.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde do trabalhador.
- 8.15 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.17 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.
- 8.18 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 8.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.20 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da CAJ, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº ~~XXX/XXXX~~.
- 8.23 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 8.24 Não contratar funcionários pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a execução do objeto contratado.
- 8.25 Não veicular publicidade acerca do objeto do presente, salvo se houver prévia autorização da CAJ.
- 8.26 A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
- 8.27 A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.
- 8.28 A Contratada deverá apresentar para aprovação da CAJ, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 8.29 Todo e qualquer ônus relativo a direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, segredos comerciais e demais direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, incluindo consequências e efeitos jurídicos serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá responder por tais ônus e defender a CAJ judicial ou extrajudicialmente, contra quaisquer reclamações relacionadas ao assunto.
- 8.30 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CAJ ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, durante a execução do objeto da presente licitação.
- 8.31 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, de acordo com o RLC da CAJ.
- 8.32 A Contratada autoriza a CAJ, preventivamente, reter créditos a ela devidos em decorrência da execução do Contrato, sempre que necessário para evitar prejuízos decorrentes de seu inadimplemento, relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais, envolvendo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução contratual.
- 8.33 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 8.34 Demais especificações sobre as obrigações do licitante vencedor do certame encontram-se disponíveis no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº ~~XXX/XXXX~~.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.2 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.4 A CAJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato, o objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;
- b) Parcialmente: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivamente: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

1) No caso de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado; e
- b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis contados do recebimento provisório

2) No caso de compras ou de locação de equipamentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato

10.3 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

10.4 Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, sendo recebida provisória ou definitivamente pelo gestor do contrato.

10.5 O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, nestes casos, feito mediante recibo.

10.6 Salvo disposições em contrário constantes do instrumento convocatório, os custos relativos a ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

10.7 A CAJ deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

10.8 Atestados técnicos pela execução contratual serão emitidos por solicitação da contratada à gestão contratual.

10.9 O fiscal técnico do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos previstos neste RLC.

10.10 Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifados e devem ser ratificados pelo fiscal técnico do contrato, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por empregados da CAJ, nomeados por Portaria como Gestor e Fiscais de Contrato, competindo-lhes dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e dar ciência de todos os fatos à CAJ.

11.2 A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicando, em tais hipóteses, corresponsabilidade da CAJ ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O Fiscal do Contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data (dia, mês e ano), e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os registros à Autoridade Competente para as medidas cabíveis.

11.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Contratante.

11.5 A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, quanto ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta / data base orçamentária: XX. Ultrapassado este período, o reajuste será devido e poderá ser concedido.

12.2 O reajuste deverá ser precedido de solicitação formal da Contratada.

12.3 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do **XX / Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) / Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (IBGE)**.

12.4 A periodicidade do reajuste será anual, aplicando-se apenas aos pagamentos relativos a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data limite para apresentação da proposta, e assim sucessivamente.

12.5 Após a aplicação do reajuste nos termos desta Cláusula, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará pelo período subsequente de 12 (doze) meses, sem novo reajuste, repetindo-se o procedimento durante toda a vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O Contrato poderá ser alterado qualitativa ou quantitativamente, por acordo entre partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, sendo vedada alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

13.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, visando a melhor adequação técnica aos objetivos da CAJ.

13.3 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso específico de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

13.4 As supressões poderão exceder o limite previsto no item 13.3, desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, nos termos do RLC da CAJ.

13.5 O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos do Contratado e a retribuição devida, assegurando a justa remuneração do serviço ou fornecimento, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses de:

- a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução;
- b) Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) Configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.6 Os Contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei Federal nº 13.303/2016 conterão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I - Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
- II - Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais;
- III - Substituição da garantia de execução, quando conveniente;
- IV - Modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou do modo de fornecimento, diante da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- V - Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, em relação ao cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação;
- VI - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas no item 30.5.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no item 30.3.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo entre os contratantes.

§ 3º Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta e com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Havendo alteração do Contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer atender ao reajuste de preços previsto no Contrato, bem como as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele estabelecidas, e o empenho de dotações suplementares até o limite do valor corrigido, não caracterizam alteração contratual, podendo ser registradas por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RLC da CAJ, serão precedidas, obrigatoriamente, de processo administrativo, no qual será garantido contraditório e ampla defesa ao fornecedor ou licitante.

14.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RLC, a CAJ poderá aplicar as seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 3) Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, por até 2 (dois) anos.

14.3 As sanções previstas nos subitens 1 ou 4 do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos subitens 2 e 3.

14.3.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CAJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.3.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.4 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

- 1) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- 3) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 4) Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7) Frustrar ou fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 9) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5 A sanção de suspensão, referida no inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- 1) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 1 (um) ano;
- 2) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 2 (dois) anos.

14.6 As penas bases definidas no item 14.5 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- 2) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a Companhia Águas de Joinville.

14.7 As penas bases definidas no item 14.5 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

- 1) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- 2) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a Companhia Águas de Joinville;
- 3) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- 4) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos da Lei nº 12.846/2013.

14.8 A multa (moratória), prevista no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, deve ser aplicada em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato. Se a multa moratória alcançar seu patamar máximo, sem que a mora tenha cessado, o Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela CAJ, que poderá aplicar outras sanções à Contratada.

14.9 A multa (compensatória), prevista no inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no Contrato/Ata de Registro de Preços ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- 1) Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial;
- 2) Não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta, bem como pela ata de registro de preços;
- 3) Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- 4) O instrumento de Contrato ou documento equivalente deve prever acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CAJ poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do art. 416 do Código Civil; e
- 5) A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre a CAJ e a Contratada, aplicando-se a compensação prevista nos art. 368 e seguintes do Código Civil.

14.10 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 1) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa

correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- 2) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 3) Pela recusa em assinar o Contrato, ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de sua convocação, multa correspondente a até 5% do valor máximo do Contrato;
- 4) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do Contrato;
- 5) Nos demais casos de atraso injustificado, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 13.303/2016, o instrumento convocatório, ata de registro de preço ou documento equivalente deverá prever a incidência de multa no percentual de 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, que pode referir-se ao atraso de parte do objeto contratado ou sua totalidade, limitada a 30 (trinta) dias corridos;
- 6) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% a 20% sobre a parcela não executada ou saldo remanescente do Contrato;
- 7) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% a 30%, sobre o valor total do Contrato;
- 8) O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia Águas de Joinville, por até 2 (dois) anos.

14.11 O Contrato ou documento equivalente pode prever que os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução seja depositado em conta vinculada e que, acaso o cronograma geral do Contrato seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorra a elisão da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2 O Contrato será encerrado:

- a) Após a expiração do prazo de vigência, no caso de Contratos de serviços contínuos e de Contratos de receita;
- b) Com a conclusão do objeto contratual, no caso de Contratos por escopo;
- c) Nas hipóteses de rescisão previstas neste RLC e no instrumento contratual;
- d) No caso de anulação do Contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício ou mediante provocação;

15.3 Constituem motivo para rescisão do Contrato, mediante denúncia da CAJ, independente da aplicação de penalidades contratuais, além de outros eventualmente previstos em instrumento convocatório:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CAJ a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, da prestação serviço ou no fornecimento ou ainda no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que ensejem a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e que acarretem prejuízos à CAJ e outros Contratos;
- d) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CAJ;
- g) A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 na Lei Federal nº 13.303/2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do Contrato.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

14 (quatorze) anos;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente;

m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

m) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.4 É permitido à CAJ, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do contratado, manter o Contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a CAJ e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

15.5 Constituem motivo para rescisão do Contrato, mediante denúncia do(a) contratado(a):

a) A suspensão total de sua execução, por ordem escrita da CAJ, por prazo superior a 6 (seis) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CAJ decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) A não liberação, sem justo motivo, por parte da CAJ, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.

15.6 Nas hipóteses em que o Contrato admitir a rescisão unilateral por iniciativa do particular, a denúncia do contratado deverá ser comunicada a CAJ com antecedência mínima de 3 (três) meses ou de outro prazo estabelecido expressamente no Contrato.

15.7 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do Contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao Contrato quando reconhecido pelos Contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do Contrato.

a) O contratado não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pela CAJ ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os Contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.

15.8 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato por parte da CAJ ou por motivos alheios à vontade das partes, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.9 Constituem igualmente motivo para rescisão do Contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11 Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela parte que deu causa, dos prejuízos regularmente comprovados.

a) Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

b) Inexistindo culpa ou dolo do(a) contratado(a), além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:

I. Devolução de garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

c) Ocorrendo dolo ou culpa do(a) contratado(a), de forma individual ou concorrente, a CAJ terá o direito de:

I. Executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos sofridos por ela.

d) Incluem-se, nas indenizações devidas à CAJ, aquelas caracterizadas como perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do Código Civil, incluindo os valores pagos a terceiros em razão de inadimplementos diretamente relacionados ao descumprimento do contratado.

15.12 A prática de qualquer ato lesivo que resulte na rescisão contratual, além de acarretar responsabilização administrativa ou declarada judicialmente da pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual, civil e penal dos dirigentes das empresas Contratadas e dos administradores/gestores, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.13 A apuração da prática de ato lesivo será feita mediante a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica em procedimento próprio, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.14 Previamente à decisão de rescisão, a CAJ poderá, a seu critério, verificar se o objeto contratado, mesmo que não adimplido em sua totalidade, aproximou-se do resultado final considerando o que segue no rol abaixo, não exaustivo, observadas as condições do instrumento convocatório e a devida justificativa no caso concreto:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos Contratos;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação;
- l) Restando comprovado o descumprimento insignificante de parte da obrigação e em havendo conciliação entre as partes, a obrigação contratual poderá ser considerada cumprida.

15.15 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente por qualquer das partes, observadas as disposições do itens 73.3 e 73.5, do RLC da CAJ, garantida a oportunidade de prévia manifestação da outra parte;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.16 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A CAJ pode conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da CAJ de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO

16.1 Se permitida a subcontratação total ou parcial de serviços, conforme estipulado no Termo de Referência - Anexo do Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº **XXX/XXXX**, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) Toda e qualquer subcontratação, independente da atividade, deverá ser previamente submetida à aprovação da CAJ, mediante pedido formal de consentimento, acompanhado de cópia do modelo do Contrato de subempreitada.
- b) No caso de subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta abrangerá apenas etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada atuará exclusivamente para reforçar a capacidade da Contratada, a qual executará por seus próprios meios a parte principal do objeto, assumindo responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços.
- c) A empresa subcontratada deverá apresentar a relação detalhada dos serviços a serem executados.
- d) Para qualquer subcontratação será exigida a celebração de Contrato entre a Contratada e a subcontratada, acompanhada de todos os documentos de habilitação fiscal solicitados do licitante vencedor. O Contrato deverá conter cláusula expressa estabelecendo que a Contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu nome e por todos os demais eventos relacionados ao objeto.
- e) A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a encargos sociais e trabalhistas, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regras constantes no Edital e legislação aplicável.

- f) Considerando a existência de dados pessoais e sensíveis de clientes e empregados nos documentos físicos, será obrigatória a assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos profissionais da subcontratada responsáveis pelo tratamento desses dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelo Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX, bem como aos termos da proposta vencedora do certame, e pelos preceitos de direito público, pela Constituição Federal, e:

- a) Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ - 6ª Edição / 8 de julho de 2025;
- b) Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei das Estatais;
- c) Lei Federal Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS/LGPD

18.1 A CAJ e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CAJ, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CAJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CAJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2 A Contratada cooperará com a CAJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

18.3 A Contratada compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A Contratada reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CAJ em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

18.4 A Contratada deverá informar imediatamente a CAJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CAJ, exceto de acordo com instruções documentadas da CAJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.5 A Contratada garantirá a colaboração com a CAJ para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7 Caso o compartilhamento de dados objeto do Contrato venha a ser considerado ilícito por qualquer autoridade - judicial ou administrativa - com competência legal para tanto, qualquer das Partes poderá

rescindir o Contrato de maneira imediata, independentemente de multas e demais punições que estejam contratualmente previstas.

18.8 As partes declaram, por meio deste instrumento, que cumprem a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

18.9 As Partes garantem que implementam todas as medidas técnicas de segurança da informação razoavelmente disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais, o qual deverá ser limitado às pessoas que efetivamente o necessitem para a consecução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DUE DILIGENCE

19.1 Não se aplica.

OU (EXCLUIR, QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOR ABAIXO DE R\$ 1.500.000,00 ITEM/LOTE)

19.1 A análise prevista na Política de Due Diligence será realizada pela Gestão de Conformidade, consoante procedimento interno.

19.2 O processo de Due Diligence consiste na avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade adotados no âmbito dos processos de aquisição e contratação da CAJ, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição e consideram ações de prevenção, detecção e correção em relação aos potenciais fornecedores.

19.3 A Gestão de Conformidade e a qualquer momento da vigência do Contrato quando for demandado ou identificar possíveis violações entre outras questões de não conformidades, poderá realizar diligência, conforme sua Política de Due Diligence, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidos, podendo ocorrer reavaliação da matriz de riscos dos fornecedores e acompanhado pela Gestão de Conformidade ou se for o caso de encaminhar para a rescisão contratual conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1 Não se aplica.

OU (EXCLUIR, QUANDO NÃO MENCIONADO NO PLANEJAMENTO DA COMPRA)

20.1 A Matriz de Riscos é cláusula contratual que define os riscos e as responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, caracterizando o equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

20.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos, anexa ao Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX.

20.3 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, anexo ao Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX.

20.4 A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e que os considerou na formulação de sua proposta.

20.5 Os casos omissos serão analisados com rigor técnico, considerando os elementos do caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

21.1 Não se aplica.

OU (SOMENTE PARA SERVIÇOS> EXCLUIR O TEXTO COMPLETO QUANDO O VALOR DA CONTRATAÇÃO FOR ABAIXO DE R\$ 1.500.000,00/ÍTEM)

21.1 A Contratada prestará a título de garantia de execução do contratual, o equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato a ser celebrado, com validade durante toda a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações, observados os seguintes requisitos:

21.2 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do Contrato ou documento equivalente, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

21.3 A garantia deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CAJ por culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CAJ à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

21.4 A inobservância do prazo para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, conforme previsto neste Edital e ou no Contrato;

21.5 O atraso superior a 7 (sete) dias úteis autoriza a CAJ a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações, aplicando-se, se for o caso, a hipótese de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC prevista no inciso VI do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.6 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para levantamento de valores depositados, acompanhada de declaração da CAJ, mediante termo circunstanciado, atestando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Após o término da vigência contratual, conforme prazo estabelecido no Contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado em caso de ocorrência de sinistro.

21.7 A CAJ poderá executar a garantia conforme previsto na legislação aplicável.

21.8 A não apresentação da garantia, implicará na rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicações das penalidades prevista no Edital de PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº XXX/XXXX.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DEMAIS DISPOSIÇÕES (EXCLUIR QUANDO NÃO FOR UMA CONTRAÇÃO DE OBRAS)

A. GERAIS

22.1 O prazo de vigência do contrato terá início no dia útil imediatamente posterior a assinatura do Contrato pela CAJ.

22.2 O prazo de execução corresponderá ao prazo que a Contratada tem para a realização do objeto contratado.

22.3 O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do laudo de recebimento definitivo do objeto contratado.

22.4 Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo VII deste Edital, que deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, ficando a liberação da primeira fatura condicionada a entrega destes documentos, no caso de obras.

22.5 No decorrer da execução do contrato, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na Licitação deverá ser previamente autorizada pela CAJ, que exigirá a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior. Deverá ser apresentada a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, no caso de obras.

22.6 Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização prévia e expressa da CAJ, nos termos da legislação.

22.7 Os prazos de execução e os marcos intermediários deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a Contratada sujeita às multas previstas para o caso.

22.8 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

22.9 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores a ocorrência.

22.10 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela CAJ após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

22.11 Em caso de aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela CAJ haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo, a ser formalizado em instrumento próprio.

22.12 Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico para conclusão do objeto contratado, nos termos do RLC, poderá ser firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão de Prazo Contratual com cláusulas que comportem, ainda, as seguintes condições:

- a) Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades decorrentes do atraso injustificado conforme previsto nas cláusulas contratuais,
- b) Prorrogação do seguro garantia de execução do contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada,
- c) Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido,

d) Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

22.13 A Contratante e a Contratada manterão um Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo que a primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição, e que os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no boletim ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.

22.14 A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização da CAJ.

22.15 A CAJ poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder a fiscalização independente, auditando em campo, materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

22.16 A CAJ poderá, a qualquer momento da execução do contrato, realizar auditoria interna sobre os itens apontados por sua fiscalização, visando a comprovação das medições registradas em relação aos serviços executados.

22.17 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da CAJ, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

B. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.18 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual - EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

22.19 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs, conforme legislação vigente.

22.20 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

22.21 Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

22.22 Somente estão autorizadas a executar os serviços para a Contratante as Contratadas que possuírem profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas.

22.23 Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22.24 A Contratada deverá manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

C. MEDIÇÕES

22.25 As medições mensais serão baseadas nas vistorias e avaliações dos serviços realizados e serão feitas pela fiscalização da CAJ, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

22.26 Constarão nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam nos serviços como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

22.27 A realização da medição deverá ocorrer em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo.

D. RESPONSABILIDADE

22.28 Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela Contratante ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País.

22.29 A Contratada responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à Contratante ou a terceiros.

22.30 Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos na legislação vigente.

22.31 Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

22.32 A Contratada responderá pela garantia da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições. Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao projeto.

22.33 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

22.34 Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

22.35 Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.

22.36 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, não resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Joinville.

23.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 25/02/2026, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28489587** e o código CRC **C82E8116**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

25.1.008184-0

28489587v61